



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete

Parecer Técnico FEAM/GAB nº. 4/2021

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2464/2021

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 6783964

Processo SLA Nº:	2464/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEREDOR: H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli	CNPJ:	08.762.696/0001-03
EMPREENDIMENTO: H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli	CNPJ:	08.762.696/0001-03
MUNICÍPIO: Lagoa Santa	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y: 19°40'40,695"S	LONG/X: 43°54'46,170"O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-04-01-4	Área útil (0,35 ha.)	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento	2	1

do petróleo, de
rochas oleígenas, do
carvão-de-pedra e
da madeira

RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Marcos Helênio Freire Guimarães	MG20210247641
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Álvaro Martins Junior	1.153.382-5
David de Holanda Vianna	0.947.843-9
Rômulo César Soares	1.211.020-1
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM Central Metropolitana	1.481.987-4



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 28/10/2021, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Junqueira de Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **David de Hollanda Vianna, Servidor Público**, em 08/11/2021, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Martins Júnior, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2021, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36783964** e o código CRC **A6686B48**.



Parecer Técnico de LAS nº 2464/2021 /Força Tarefa Resolução SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 36783964

PA SLA Nº: 2464/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli		CNPJ: 08.762.696/0001-03
EMPREENDIMENTO: H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli		CNPJ: 08.762.696/0001-03
MUNICÍPIO: Lagoa Santa		ZONA: Urbano
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: 19°40'40,695"S	LONG: 43°54'46,170"O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIO-NAL
C-04-01-4	Área útil (0,35 ha.)	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Marcos Helênio Freire Guimarães	MG20210247641	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Álvaro Martins Junior	MASP 11533825	
David de Holanda Vianna	MASP 09478439	
Luciano Junqueira de Melo	MASP 11383858	
Rômulo César Soares	MASP 12110201	



Parecer Técnico de LAS nº 2464/2021 /Força Tarefa Resolução SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli

O empreendimento H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli, localizado no município de Lagoa Santa, atua no ramo de floculantes e coagulantes para tratamento de água e efluentes e para aplicação no solo com contenção de poeiras.

Em 19/05/2021, foi entregue a documentação para subsidiar o pedido de licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), com a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), através da solicitação nº 2020.09.01.003.0002895, processo SLA nº 2464/2021.

O empreendimento está localizado à Rua Cento e Dois, nº 250, bairro Vista Alegre, na zona urbana do município de Lagoa Santa, nas coordenadas geográficas: Latitude: 19°40'40,695" S e Longitude: 43°54'46,17" O.

Este parecer técnico foi elaborado a partir dos documentos e estudos encaminhados pelo empreendedor e disponibilizados no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) e informações complementares.

A atividade objeto da solicitação é “Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas oleígenas, de carvão-de-pedra e da madeira”, código C-04-01-4, conforme Deliberação Normativa (DN) COPAM 217/2017, com área útil de 0,35 hectares, sendo caracterizada de acordo com o parâmetro, como de classe 2.

Incidiu sobre a área do empreendimento critério locacional de peso 1: “localização em área com alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

Em razão da localização do empreendimento em área de muito alta potencialidade de ocorrência de cavidades, foi apresentado o Relatório Técnico – Prospecção Espeleológica, elaborado pelo Geólogo Marcos Heleno Freire Guimarães, sob a anotação de responsabilidade técnica (ART) CREA MG2021024674, que apresentou os resultados da prospecção espeleológica realizada no imóvel da H2O Ambiental Indústria Química (ADA) e seu entorno de 250 metros. Segundo esse relatório, “a ADA do empreendimento da H2O é classificada, no que se refere a espeleologia, como de ocorrência improvável de feições espeleológicas. O entorno de 250 metros da ADA do empreendimento da H2O Ambiental é classificado como de baixo potencial espeleológico a ocorrência improvável”.



Verificou-se também, por meio da plataforma IDE-Sisema, que o empreendimento localiza-se dentro dos limites da Área de Proteção Especial (APE) Estadual Aeroporto Internacional e da Área de Proteção Ambiental (APA) Carste Lagoa Santa. Assim, foi emitido o Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 576/2021, documento Sei 36638925, com a finalidade de cientificar o órgão gestor da Unidade de Conservação, neste caso, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010.

O empreendedor informou a operação em área útil de 0,35 hectares, em turno único de 9 horas, com 21 funcionários, sendo 9 no setor de produção. Foi apresentado o comprovante de locação do imóvel que é de propriedade da empresa Madermil Ltda.

A atividade está de acordo com as leis municipais que regem o uso e ocupação do solo, conforme certidão municipal de 14/09/2021.

O empreendedor apresentou o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) da empresa.

Os produtos comercializáveis consistem em matérias-primas fracionadas sem qualquer adição de outro componente ou misturadas em diferentes proporções. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos foram apresentadas e são compatíveis com o processo produtivo informado e com a atividade codificada na Deliberação Normativa Copam 217/2017.

O processo produtivo consiste da mistura das matérias-primas em betoneiras de 400 litros ou em tanques de 2.000 litros, pesagem e embalagem. As principais matérias-primas são poliacrilamidas, policloreto de alumínio e sulfato ferroso.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS têm-se a geração de efluente líquido sanitário, a geração de efluente líquido industrial e a geração de resíduos sólidos.

O efluente sanitário e o efluente industrial, proveniente da lavagem de pisos e equipamentos, são lançados na rede pública de esgoto. Foi apresentado um contrato com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), número 210462, vigente até 18/03/2026, para coleta e tratamento de esgotos sanitários e não sanitários. Foi apresentada a Nota Fiscal de serviço da COPASA para abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto de 31/08/2021.

Há uma caixa de neutralização e amostragem de efluente industrial com monitoramento mínimo bimestral previstos dentro do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos (PRECEND) da COPASA.

Os resíduos sólidos como sucatas metálicas, embalagens usadas de papel, papelão e plástico são destinados a empresas cadastradas no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR-MG), conforme as duas últimas Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) de 2020 e 2021.

Ressalta-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de resíduos sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada.

Esta licença não autoriza qualquer supressão vegetal, intervenção ambiental ou em recursos hídricos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do processo SLA n.º 2464/2021, do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da IDE Sisema, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli., CNPJ: 08.762.696/0001-03, para a atividade “C-04-01-4 - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas oleígenas, de carvão-de-pedra e da madeira”, no município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 10(dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento H2O Ambiental Indústria Química Comércio e Importação Eireli

Item	Descrição da Condicionante	Prazo^[1]
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>Encaminhar a SUPRAM CM os resultados do automonitoramento nos prazos definidos no Anexo II.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Ao término do contrato PRECEND n.º 210462 com a COPASA, vigente até 18/3/2026, apresentar renovação ou novo contrato para a coleta e tratamento dos efluentes sanitários e industriais gerados no empreendimento.	30(trinta) dias após o término do contrato

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

1. Resíduos Sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.